

## Apoio ao Arrendamento para Fins Habitacionais - Candidatura

Área de Negócio:	Ação Social
------------------	-------------

Descrição do Serviço:	Permite proceder à candidatura para atribuição do apoio ao arrendamento para fins habitacionais.
-----------------------	--

### 1. COMO REALIZAR

#### 1.1. Submissão do Pedido

O pedido é feito através da apresentação de requerimento, dirigido ao/à Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído, pelas seguintes formas:

- Serviços online – <http://servicosonline.cm-ovar.pt/>
- Atendimento presencial – Rua Heliodoro Salgado, 16, 3880 – 232, Ovar;
- Correio postal;

Os modelos de requerimento estão disponíveis no(s):

- Serviços online;
- Atendimento presencial - Rua Heliodoro Salgado, 16, 3880 – 232, Ovar;
- Site institucional - [www.cm-ovar.pt](http://www.cm-ovar.pt).

Considerações a tomar para a identificação do requerente/titular ou representante no requerimento:

- **Requerente/Titular**
  - Deve ser requerido por pessoa singular, como beneficiário/a final dos apoios requeridos, em nome individual ou do agregado familiar em que a pessoa interessada se insere.
  - Devem ser apresentados os documentos de identificação dos restantes membros do agregado familiar conforme as “Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos”.
- **Representante**
  - Pode ser requerido por representante, em nome do/a requerente/titular, devendo ser apresentados os correspondentes documentos de identificação e da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação conforme as “Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos”.

## 2. O QUE DEVO SABER

### 2.1. Âmbito do Pedido

#### Natureza, duração e renovação:

O Apoio ao Arrendamento Urbano para fins Habitacionais é regulado pelo Regulamento de Ação Social do Município de Ovar (RASMO) e se reveste de natureza pessoal, intransmissível, periódico e insuscetível de ser constitutivo de direitos.

Consiste na comparticipação financeira de 50% do valor da renda, pago diretamente ao senhorio, a não ser que se recuse, passando para o beneficiário/a, até um limite mensal definido anualmente pela Câmara Municipal de Ovar.

É atribuído pelo período de doze meses, renovável por igual período, caso se mantenham as condições de carência económica, desde que não ultrapasse o cômputo de sessenta meses, consecutivos ou intercalados. Porém, no caso de candidatos/as com idade igual ou superior a 65 anos, ou com idade inferior, portadores de deficiência, de incapacidade permanente e definitiva (invalidez absoluta), não está sujeito ao limite máximo de duração mencionado anteriormente.

A renovação do apoio não é automática, estando sujeita a apresentação de nova candidatura e à disponibilidade do orçamento anual da Câmara Municipal de Ovar.

#### Condições gerais de atribuição:

- Ser cidadão nacional ou equiparado em termos legais;
- Residir no Concelho de Ovar há, pelo menos dois anos, em regime de permanência, a não ser que se trate de vítima de violência doméstica oriunda de outros Concelhos que procure proteção no Concelho de Ovar, devendo apresentar meios de prova legais que comprovem o seu estatuto de vítima;
- Estar recenseado no Município de Ovar;
- Aceitar a assunção de um contrato social para integrar ações que sejam promovidos com vista à inserção social, quando aplicável;
- Enquadrar-se em situação de comprovada carência económica (indivíduos isolados e/ou inseridos em agregados familiares que não possuam por si ou, através do seu agregado familiar, um rendimento mensal per-capita superior a 75 % do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) em vigor, à data do requerimento, excetua-se o rendimento mensal per-capita dos indivíduos isolados e/ou enquanto casal com idade igual ou superior a 65 anos, o qual deve ser igual ou inferior à RMMG, procedimento só aplicável em regime de candidatura isolada que não implique a seriação de resultados pelo menor rendimento per-capita);
- O requerente/titular ou qualquer elemento do agregado familiar não pode usufruir de qualquer apoio para habitação concedido por outras entidades, excetuando-se situações devidamente fundamentadas e comprovadas pela Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde da Câmara Municipal de Ovar;
- O requerente/titular ou qualquer elemento do agregado familiar não pode ser proprietário de bem imóvel, destinado à habitação no património do candidato/a ou de outro membro do agregado familiar ou da titularidade do direito de uso e habitação de qualquer outro prédio urbano ou fração habitacional;
- O requerente/titular ou qualquer elemento do agregado familiar deve fornecer todos os meios legais de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação económica e social de todos os elementos que integram o agregado familiar.

## Condições para especiais de atribuição:

- O requerente/titular ou qualquer elemento do agregado familiar não pode ser beneficiário de habitação municipal;
- O requerente/titular ou qualquer elemento do agregado familiar não pode ser titular de outro contrato de arrendamento para além daquele sobre o qual incide o pedido do apoio;
- O requerente/titular deve possuir um contrato de arrendamento celebrado em conformidade com a legislação em vigor;
- O requerente/titular não pode ter débitos de renda à data da candidatura;
- Ficam excluídos da atribuição do apoio, nos termos do RASMO, os arrendatários cujo senhorio seja seu familiar;
- O valor da renda não pode exceder os valores médios/baixos do praticado no mercado de arrendamento urbano;
- A tipologia da habitação tem que estar ajustada às necessidades do agregado familiar.

## Outras informações:

- O apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, durante a sua vigência, pode ser ajustado sempre que se verifique alterações no montante dos rendimentos do indivíduo isolado e/ou inserido em agregado familiar, bem como na composição do agregado familiar;
- Sempre que se assista alteração de habitação/morada por relação à candidatura, durante o período de receção do Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, o apoio cessa.

## 2.2. Custo Estimado

- Não aplicável.

## 2.3. Meios de Pagamento

- Não aplicável.

## 2.4. Legislação Aplicável

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua redação atual;
- Regulamento de Ação Social do Município de Ovar;
- Regulamento Municipal de Instrução dos Procedimentos Administrativos.

## 2.5. Outras Informações

### Proteção de Dados

- Os dados pessoais recolhidos no requerimento para apresentação deste pedido são exclusivamente necessários para a sua tramitação pelo Município. Em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), encontra-se prevista, na caixa “Informações Adicionais” do referido requerimento, informação sobre o tratamento dos dados pessoais disponibilizados a realizar pelo Município.
- Ao/À requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de ser informado/a em caso de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados pessoais recolhidos. O/A requerente (titular dos dados pessoais) tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).
- Para exercício dos seus direitos, os/as titulares, poderão:
  - Preencher o respetivo formulário nos serviços online;
  - Remeter uma mensagem para [gapresidencia@cm-ovar.pt](mailto:gapresidencia@cm-ovar.pt);
  - Preencher o respetivo formulário nos locais de atendimento presencial do Município;
  - Remeter uma comunicação postal para o endereço postal do Município.
- Para mais informações sobre as políticas de privacidade do Município, consulte o nosso site em [www.cm-ovar.pt](http://www.cm-ovar.pt) ou envie um e-mail para [gapresidencia@cm-ovar.pt](mailto:gapresidencia@cm-ovar.pt).

## 2.6. Contactos

### Câmara Municipal de Ovar

**Morada:** Praça da República, 3880 – 141, Ovar

**Telefone:** (+351) 256 581 300

**Fax:** (+351) 256 586 611

**E-mail:** [gapresidencia@cm-ovar.pt](mailto:gapresidencia@cm-ovar.pt)

**Site institucional:** [www.cm-ovar.pt](http://www.cm-ovar.pt)

**Serviços online:** <http://servicosonline.cm-ovar.pt/>

### Horário de funcionamento:


Segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00.


## 3. O QUE POSSO ESPERAR

### 3.1. Prazo de Emissão/Decisão

Deverá ser respeitada a seguinte calendarização:


- A candidatura é submetida a qualquer momento.

 Praça da República, 3880 – 141, Ovar

 +(351) 256 581 300

NIPC: 501 306 269

FS003V00

 +(351) 256 586 611

 [gapresidencia@cm-ovar.pt](mailto:gapresidencia@cm-ovar.pt)

 [www.cm-ovar.pt](http://www.cm-ovar.pt)

Página 4 de 4

**3.2. Validade**

**4. SERVIÇOS RELACIONADOS**

- Comunicação de Alterações a Candidaturas;
- Junção de Elementos;
- Prorrogação de Prazo para Junção de Elementos/Audiência Prévia.

**5. ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS**

DOCUMENTOS A APRESENTAR	APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA?	FORMATO	ASSINATURA DIGITAL
Representante - Documento(s) comprovativo(s) da qualidade de representante	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Documentos de identificação do requerente e dos membros do agregado familiar	Não		Não
Atestado de Residência, em nome do candidato(a), emitido pela Junta de Freguesia da área de residência, onde conste o número de anos em que reside na freguesia e a composição do agregado familiar (deverão identificar todos os elementos que fazem parte do agregado familiar e que residam em comunhão de habitação e rendimento com o candidato(a), independentemente do vínculo familiar que estabeleçam)	Sim	PDF; PDF/A	Não
<b>Trabalhadores por Conta de Outrem/Pensionistas</b>			
Último recibo de vencimento (acresce fotocópia do <b>contrato de trabalho a termo certo</b> ou declaração da empresa com a duração do contrato, nos casos aplicáveis)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Valor da reforma/das pensões (os indivíduos que recebem o complemento solidário do idoso, têm de apresentar, separadamente, o valor da reforma e/ou da pensão e o valor do complemento)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Valor da Prestação Social de Inclusão (PSI): comprovativo da componente base e o complemento	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Bolsa de formação: comprovativo com a duração do curso e o respetivo valor da bolsa	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Bolsa de ocupação: contrato e o respetivo valor da bolsa	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Prestação do Rendimento Social de Inserção (RSI): comprovativo emitido pela Segurança Social e o respetivo valor mensal	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Última declaração de IRS de todos elementos adultos <b>ou</b> comprovativo da não apresentação dessa declaração (nota negativa), a solicitar junto do Serviço Local de Finanças, <b>embora sujeita a custo específico</b> ou através do Portal das Finanças ( <b>A SENHA DE ACESSO PERMITE OBTER O DOCUMENTO DE FORMA GRATUITA</b> )	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
<b>Trabalhadores Independentes/Profissões Liberais</b>			
Os três últimos recibos eletrónicos emitidos até à data da candidatura ou, quando não aplicável, apresentar declaração, assinada sob compromisso de honra, referindo a atividade profissional e a média de rendimentos mensal	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Última declaração de IRS ou nota negativa como não apresentou	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
<b>Empresários em nome individual/ Sociedade por quotas</b>			
Última declaração do IRC ou nota negativa como não apresentou	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não



Praça da República, 3880 – 141, Ovar



+(351) 256 581 300

NIPC: 501 306 269

FS003V00



+(351) 256 586 611



gapresidencia@cm-ovar.pt



www.cm-ovar.pt

Página 4 de 4

<b>A receber o subsídio de desemprego:</b> Comprovativo emitido pela Segurança Social, com o valor do subsídio (diário) e o período de receção (início e o fim da prestação)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
<b>Sem receber o subsídio de desemprego:</b> Comprovativo da inscrição no Centro de Emprego de Aveiro como desempregado(a), estando disponível para o trabalho (se não estiver disponível para o trabalho, deverá comprovar o motivo).  Histórico de descontos para a Segurança Social e relativo à existência de qualquer subsídio/apoio.	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
<b>Outras Situações (Prestações Sociais Compensatórias de Perda Temporária de Trabalho)</b>			
Comprovativo do valor de baixa médica (comprovativo dos últimos três meses ou declaração emitida pela Segurança Social, com a relação dos valores rececionados por dia ou mês)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Comprovativo do valor do abono de família pré-natal e/ ou do subsídio parental (apoio à maternidade/paternidade)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
<b>Domésticas</b>			
Histórico de descontos para a Segurança Social e relativo à existência de qualquer subsídio/ apoio.	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
<b>Indivíduos Maiores de Idade Que se Encontrem a Estudar</b>			
Declaração comprovativa da frequência de estabelecimento de ensino (referir o ano de escolaridade que se encontra a frequentar)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
<b>Indivíduos Menores de Idade E/Ou em Idade Escolar (Inclui o Ensino Superior)</b>			
Acordo judicial das responsabilidades parentais e o valor da pensão de alimentos atribuída ou o valor atribuído pelo Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Situações não formalizadas, apresentar declaração, assinada sob compromisso de honra, a referenciar o valor da pensão de alimentos	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Quando não há lugar ao pagamento da pensão de alimentos, apresentar declaração, assinada sob compromisso de honra, a sublinhar esse facto	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
<b>Dados Relativos aos Bens Patrimoniais</b>			
Comprovativo da existência ou não de <b>prédios</b> (prédios rústicos e urbanos) que constituem propriedade de todos os elementos adultos do agregado familiar ( <b>a partir dos 18 anos de idade, inclusive</b> ), a qual pode ser obtida no Serviço Local de Finanças, <b>sujeita a custo específico</b> ou de forma gratuita, através do Portal das Finanças, seguindo as seguintes orientações: Portal das Finanças – Opção Finanças (“Aceda aos Serviços Tributários”) – Serviços – Mapa do Sítio - Prédios – Consultar Património Predial - Inserir senha pessoal de acesso ao Portal das Finanças – Acede ao documento pretendido (pode guardar o documento ou imprimir diretamente)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não

Comprovativo da existência ou não de <b>veículos</b> que constituem propriedade de todos os elementos adultos do agregado familiar ( <b>a partir dos 18 anos de idade, inclusive</b> ), a qual pode ser obtida, gratuitamente, através do Portal das Finanças, seguindo as seguintes orientações: Portal das Finanças – Opção Finanças (“Aceda aos Serviços Tributários”) – Serviços – Mapa do Sítio - Veículos Atuais – Inserir senha pessoal de acesso ao Portal das Finanças - Consultar Automóveis - Acede ao documento pretendido - Fazer um print screen e copia para uma página do word (guardar o documento e imprimir)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
<b>Documentos Específicos da Habitação - Apoio ao Arrendamento para fins Habitacionais</b>			
Contrato de arrendamento, com a devida comunicação junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (Finanças)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Último recibo de renda	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Caderneta predial atualizada da habitação arrendada (documento a solicitar ao Senhorio).	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
<b>Outros Documentos</b>			
IBAN, com a identificação do candidato(a), como titular da conta bancária, e da entidade bancária (não servem os talões de multibanco)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Declaração médica comprovativa de doença crónica/de incapacidade permanente para o trabalho de qualquer elemento do agregado familiar, com o tipo de medicação receitada e os últimos três recibos de farmácia respeitante à mesma (documento utilizado para apurar o rendimento mensal per-capita)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Comprovativo de incapacidade ou grau de deficiência, quando aplicável de qualquer elemento do agregado familiar (documento utilizado para apurar o rendimento mensal per-capita)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Comprovativo do estatuto de vítima de violência doméstica, quando aplicável (documento válido, apenas, nas situações em que o candidato(a) <b>não</b> reside no Concelho de Ovar, em regime de permanência, há pelo menos dois anos)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Comprovativo do valor da pensão de alimentos relativa à regulamentação do poder paternal (decisão judicial), na situação de famílias reconstituídas (valor pago a elementos que não integram o agregado familiar do candidato(a) - documento utilizado para apurar o rendimento mensal per-capita)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Comprovativo do valor relativo a descontos judiciais (fotocópia da decisão judicial e da durabilidade do desconto), por processo de dívida, independentemente da sua natureza, de qualquer elemento do agregado familiar e fotocópia dos últimos três comprovativos que registam esse desconto (caso se trate de valor variável) - documento utilizado para apurar o rendimento mensal per-capita, após avaliação casuística)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não

<p>Extrato bancário, recente à data da candidatura (não serve o extrato obtido junto do multibanco), onde sejam identificados os depósitos bancários, ações, fundos ou outros valores mobiliários de <b>todos os elementos do agregado familiar (situação aplicável a todas as contas bancárias)</b></p>	<p>Sim, se aplicável</p>	<p>PDF; PDF/A</p>	<p>Não</p>
<p>Declaração, sob compromisso de honra, a dar conta que o candidato(a) ou os elementos que constituem o agregado familiar não são titulares de qualquer conta bancária ou possuidores de ações, fundos ou outros valores mobiliários.</p>	<p>Sim, se aplicável</p>	<p>PDF; PDF/A</p>	<p>Não</p>